

AGOSTO | 2023

CESTA BÁSICA

ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPC





SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO
SEPLAN



**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS E
PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO (CEPRO)**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Washington Luís de Sousa Bonfim

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS E PLANEJAMENTO
PARTICIPATIVO (CEPRO)**

Cíntia Bartz Machado

DIRETORIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E ESTATÍSTICAS (DEEE)

Diarlison Lucas Silva da Costa

GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INDICADORES (GEI)

Pablo Jullyan Rodrigues Vilanova

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO IPC (CESTA BÁSICA) – TERESINA

Ivonete dos Reis Galdino

José Manuel Monteiro Rosa Simões Mendes

Leonardo dos Reis Melo

Maria Clara da Costa Araujo Linhares (Estagiária)

Pablo Jullyan Rodrigues Vilanova

INTRODUÇÃO

A pesquisa da cesta básica, desenvolvida pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), por meio da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo (CEPRO), é um importante instrumento de análise econômica que visa monitorar o custo dos alimentos e produtos essenciais para a população. Esta pesquisa consiste em acompanhar os preços de uma lista de produtos básicos em diferentes estabelecimentos comerciais, permitindo avaliar a variação dos preços ao longo do tempo e em diferentes capitais.

Com base nos resultados obtidos, pode-se avaliar o impacto dessas variações nos gastos das famílias e medir o poder de compra da população. A pesquisa da cesta básica desempenha um papel fundamental no monitoramento da inflação e na formulação de políticas públicas relacionadas à garantia do acesso a alimentos e à qualidade de vida da população.

O Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938, aprova o regulamento para execução da Lei nº 185, de 14 de janeiro de 1936, que institui as comissões do salário mínimo. Essa regulamentação estabelece que o salário mínimo é a retribuição devida ao trabalhador adulto, independentemente do gênero, por cada dia de trabalho regular, com o propósito de suprir, em uma determinada época e área geográfica do país, suas necessidades básicas de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (Decreto-Lei nº 399 art. 2º).

Mediante uma pesquisa realizada em cada localidade, bem como a obtenção de informações salariais junto a empresas de diversas regiões, como Comissões do Salário mínimo, previamente à promulgação do Decreto, foram determinados os valores mínimos regionais a serem pagos aos trabalhadores. Esta cesta, conhecida como Cesta Básica de Alimentos, visa garantir o sustento e o bem-estar de um trabalhador adulto, fornecendo provisões equilibradas de proteínas, calorias, ferro, cálcio e fósforo. Os bens e os sustentos são específicos para cada região, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1-Provisões mínimas estipuladas pelo Decreto-Lei nº 399/1938*

Alimentos	Região 1	Região 2	Região 3	Nacional
Carne	6,0 kg	4,5 kg	6,6 kg	6,0 kg
Leite	7,5 L	6,0 L	7,5 L	15,0 L
Feijão	4,5 kg	4,5 kg	4,5 kg	4,5 kg
Arroz	3,0 kg	3,6 kg	3,0 kg	3,0 kg
Farinha	1,5 kg	3,0 kg	1,5 kg	1,5 kg
Tomate	9,0 kg	12,0 kg	9,0 kg	9,0 kg
Pão francês	6,0 kg	6,0 kg	6,0 kg	6,0 kg
Café em pó	600 gr	300 gr	600 gr	600 gr
Banana	90 unid	90 unid	90 unid	90 unid
Açúcar	3,0 kg	3,0 kg	3,0 kg	3,0 kg
Óleo	750 gr	750 gr	900 gr	1,5 kg
Manteiga	750 gr	750 gr	750 gr	900 gr

Fonte: BRASIL. Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938. Elaboração: Superintendência CEPRO/SEPLAN (2023).

* Região 1: Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Goiás e Distrito Federal; Região 2: Estados de Pernambuco, Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Amazonas, Pará, Piauí, Tocantins, Acre, Paraíba, Rondônia, Amapá, Roraima e Maranhão; Região 3: Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul. Nacional: cesta normal média para a massa trabalhadora em atividades diversas e para todo o território nacional.

Os produtos da cesta e suas respectivas quantidades mensais são diferentes por região e foram definidas pelo Decreto-Lei nº 399, de 1938, que estabelece a fixação do salário mínimo, a que todo trabalhador tem direito, em retribuição ao serviço prestado, competindo com as comissões de salário mínimo, instituída pela lei.

Para a definição dos locais de coleta, empregou-se a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2008/2009, do IBGE, em que foram considerados os gastos médios mensais das famílias de um a três salários mínimos e os locais onde adquirem os produtos das cestas básicas.

De acordo com a metodologia do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), os principais agrupamentos apontam para quatro tipos de comércio:

- **Supermercados:** supermercados, hipermercados, mercearias, armazéns,empórios etc.;
- **Feiras:** feiras-livres, mercado municipal, hortifrutis, sacolões, quitanda, frutaria,fruteiro, verdureira, feira de frutas etc.;

- **Açougues:** açougue e casa de carne; e
- **Padarias:** padaria, confeitaria, casa de pães, casas de doce, panificadora, posto depão, depósito de pão etc.

Custo e variação da Cesta Básica

Agosto de 2023

No mês de Agosto de 2023, a Cesta Básica de Teresina teve um custo de R\$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme os dados apresentados na Tabela 2.

Tabela 2- Cesta básica de alimentos custo e variação da cesta básica

	Capital	Valor da cesta	Varição mensal (%)	Relação custo da variação	Tempo de trabalho	Varição no ano
1	Porto Alegre	760,59	-2,13	62,29	126h46m	-0,66
2	São Paulo	748,47	-2,79	61,30	124h45m	-5,41
3	Florianópolis	743,94	-0,36	60,93	123h59m	-3,28
4	Rio de Janeiro	722,78	-2,08	59,20	120h28m	-3,98
5	Campo Grande	691,7	-0,95	56,65	115h17m	-7,06
6	Brasília	689,98	0,35	56,51	115h00m	-5,32
7	Curitiba	685,13	0,75	56,11	114h11m	-1,94
8	Vitória	660,88	-2,03	54,13	110h09m	-9,32
9	Belo Horizonte	646,02	-1,04	52,91	107h40m	-7,22
10	Fortaleza	642,68	-2,85	52,64	107h07m	-1,73
11	Goiânia	641,53	-2,46	52,54	106h55m	-8,96
12	Belém	640,11	-1,59	52,43	106h41m	0,10
13	Natal	581,18	-5,29	47,60	96h52m	-0,54
14	Recife	580,72	-2,02	47,56	96h47m	2,77
15	Teresina*	579,60	-1,87	47,50	96h36m	-
16	Salvador	575,81	-3,39	47,16	95h58m	0,90
17	João Pessoa	565,07	-2,79	46,28	94h11m	0,57
18	Aracaju	542,67	0,83	44,44	90h26m	4,15

Fonte: DIEESE. - Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais) Nota: * Cálculos realizados pela Superintendência CEPRO.

No contexto atual, o salário mínimo é de R\$ 1.320,00, o que equivale a R\$ 17,98 por hora trabalhada e R\$ 64,46 por dia trabalhado. Por outro lado, a

cesta básica em Teresina tem o valor de R\$ 579,60, representando aproximadamente 47,5% do salário mínimo.

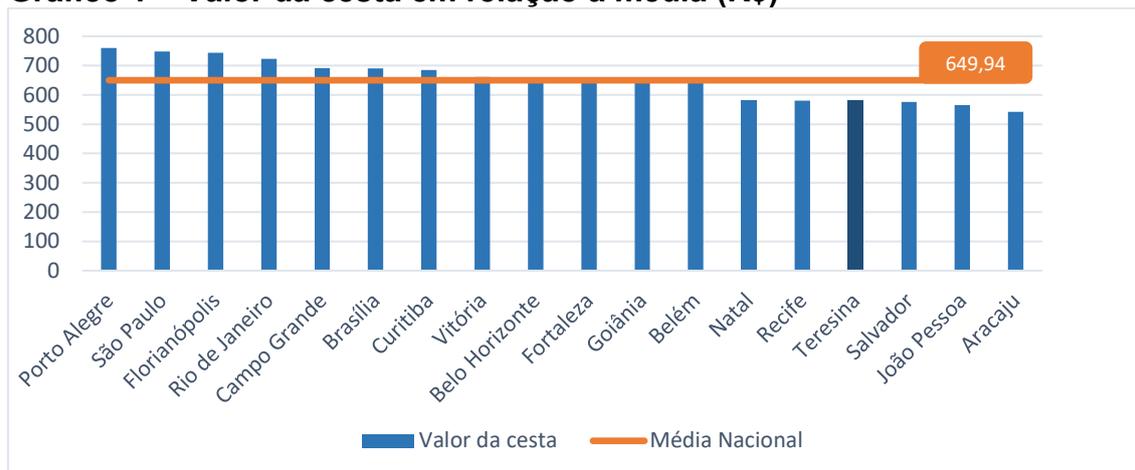
É importante destacar que, para adquirir a cesta básica, o trabalhador que recebe o salário mínimo precisa se dedicar a aproximadamente 96 horas e 36 minutos de trabalho, o equivalente a cerca de 13 dias trabalhados.

Além disso, evidencia-se que o salário mínimo atual não é suficiente para suprir as necessidades de alimentação de uma família composta por um casal e dois filhos ao longo de um mês. O salário mínimo necessário para atender a essas demandas é de, aproximadamente, **R\$ 5.338,60**, representando mais de quatro vezes o valor do salário mínimo estabelecido. Essa discrepância demonstra a dificuldade que muitas famílias enfrentam para garantir uma alimentação adequada.

Desse modo, ressalta-se a importância de analisar não apenas o valor absoluto da cesta básica, mas também o tempo e os recursos necessários para adquiri-la. Essa análise amplifica nossa compreensão da realidade enfrentada pelos trabalhadores em Teresina e evidencia os desafios relacionados ao custo de vida e aos rendimentos disponíveis.

Considerando o estudo controlado pelo DIEESE, e conforme os dados da Tabela 2, em que são apresentadas as capitais pesquisadas e incluindo a cidade de Teresina, onde a pesquisa é conduzida pela Superintendência CEPRO, observa-se que a capital piauiense ocupa a décima quinta posição em relação às capitais do Brasil que mensuram o custo da cesta básica. Vale ressaltar que Aracaju se destaca como a capital com o menor custo, enquanto Porto Alegre apresenta as maiores despesas relacionadas à alimentação básica.

Gráfico 1 – Valor da cesta em relação à média (R\$)



Fonte: DIEESE. - Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais) Nota: * Cálculos realizados pela Superintendência CEPRO.

Ao analisar o Gráfico 1, os estados do Nordeste se destacam por apresentar um custo da cesta básica abaixo da média nacional, de R\$ 649,94. Essa observação indica que a região possui um custo de vida mais acessível quando se trata de alimentação. Teresina, em particular, destaca-se por possuir uma cesta básica com um valor R\$ 70,34 menor, representando 15,4% a menos em relação à média nacional. Isso ressalta a vantagem em termos de despesas alimentares que a capital piauiense oferece em comparação a outras regiões.

Tabela 3- Valores das cesta básica de alimentos e o custo e variação para os Estados do Nordeste

	Capital	Valor da cesta	Varição mensal (%)	Relação Custo da Cesta x Salário Mínimo*	Tempo de trabalho	Varição no ano (%)
1	Fortaleza	642,68	-2,85	52,64	107h07m	-1,73
2	Natal	581,18	-5,29	47,60	96h52m	-0,54
3	Recife	580,72	-2,02	47,56	96h47m	2,77
4	Teresina*	579,60	-1,87	47,50	96h36m	-
5	Salvador	575,81	-3,39	47,16	95h58m	0,90
6	João Pessoa	565,07	-2,79	46,28	94h11m	0,57
7	Aracaju	542,67	-0,83	44,44	90h26m	4,15

Fonte: DIEESE. - Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais) Nota: * Cálculos realizados pela Superintendência CEPRO.

Na figura 1, quando se leva em consideração o custo da cesta básica e o salário mínimo, o valor apresentado para Teresina é relativamente alto, indicando um desafio para os trabalhadores locais em garantir sua subsistência básica. Por outro lado, os estados das regiões Sudeste e Sul apresentam um custo de vida mais elevado nesse aspecto. Essa disparidade revela diferenças nos custos alimentares entre as regiões do país.

Tabela 4 - Composição, quantidade, valor da cesta básica e variação mensal para a cidade de Teresina- Julho e Agosto de 2023

Produtos	Quantidade	Valor (R\$) / Julho	Valor (R\$) / Agosto	Variação (%)
Arroz	3,6 kg	18,72	18,16	-3,07
Feijão	4,5 kg	35,19	33,99	-3,53
Açúcar	3 kg	13,18	13,21	0,20
Café	300 g	2,22	2,23	0,52
Farinha	3 kg	27,78	26,87	-3,39
Óleo	750 gr	4,84	4,90	1,22
Carne bovina	4,5 kg	153,91	154,90	0,64
Leite	6 L	36,41	36,12	-0,79
Manteiga	750 gr	21,69	21,30	-1,82
Pão	6 kg	120,08	116,72	-2,88
Tomate	12 kg	99,61	94,70	-5,18
Banana	90 unid	56,85	56,50	-0,62
Total		590,46	579,60	-1,87

Fonte: Superintendência CEPRO. Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Os produtos com maior participação:

- Carne Bovina: R\$ 154,90 (26,73% do valor total)
- Pão: R\$ 116,72 (20,13% do valor total)
- Tomate: R\$ 94,70 (16,34% do valor total)

Os produtos com menor participação nos gastos são:

- Café: R\$ 2,23 (0,38% do valor total)
- Óleo: R\$ 4,90 (0,85% do valor total)
- Açúcar: R\$ 13,21 (2,28% do valor total)

Desse modo, pode-se observar que a carne bovina, o pão e o tomate têm maior impacto financeiro, enquanto o café, óleo e açúcar têm menor impacto nos gastos totais.

O produto que mais aumentou de preço nos meses de junho para julho foi o óleo, com um percentual de 1,22 (Tabela 4). A banana teve uma queda de 0,62 % em relação ao mês anterior (Julho).

Dessa forma, a seguir serão apresentados os outros produtos e as variações de Julho para Agosto:

- A **carne bovina** teve aumento de 0,64%.
- O preço do **feijão** em Teresina representou uma diminuição de 3,53% entre os meses de Julho e Agosto.
- O **açúcar** teve aumento de 0,20%
- O **café** teve um aumento de 0,52%.
- O **leite UHT** teve uma diminuição de 0,79%
- O preço do **arroz** teve uma diminuição na capital de 3,07%.
- A **farinha de mandioca** teve uma diminuição de 3,39%;
- O **tomate** sofreu uma diminuição de 5,18%;
- A **manteiga** diminuiu 1,82%.